



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



## PROCESSO Nº 189/2021

<b>MODALIDADE</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>25/2021</b>
<b>REFERENTE</b>	<p>Contratação de empresa para a locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares e aquisição de 04 (quatro) máscaras oronasais para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas, por um período de 03 (três) meses.</p> <p><b>EMPRESA CONTRATADA:</b> 1 - FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILAÇÃO MECÂNICA LTDA CNPJ Nº: 29.131.478/0001-32</p> <p><b>PRAZO:</b> 120 (CENTO E VINTE) DIAS</p>	
<b>EMISSÃO</b>	<b>12 DE MARÇO DE 2021</b>	



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

**1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é a **dispensa emergencial** para locação de equipamentos hospitalares para atender à necessidade da Upa 24 horas - setor Covid conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

Considerando que nas últimas semanas houve um aumento importante do número de casos de covid - 19 na região, sobretudo em Francisco Beltrão (conforme boletins epidemiológicos) e que a unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas é porta de entrada para a rede de urgência e emergência para Francisco Beltrão e outros 7 municípios limítrofes (Marmeleiro, Renascença, Enéas Marques, Flor da Serra, Manfrinópolis, Nova Esperança do Sudoeste e Salgado Filho).

Desde o dia 15 de fevereiro de 2021, observou-se aumento exponencial de sintomas respiratórios que vem em busca de atendimento na UPA 24 H de Francisco Beltrão, até o momento esse número tem se mantido elevado caracterizando uma sobrecarga no serviço desta Unidade. Associado a isso, a ocupação hospitalar, tanto em leitos de enfermarias quanto de unidades de terapia intensiva, tem se mantido elevado (próxima de 100%) e muitas vezes com demanda reprimida, mesmo com a expansão de leitos ocorrida recentemente pelo governo estadual.

Observa-se aumento de atendimentos de consultas de pacientes sintomáticos, bem como casos positivos e com agravamento clínico dos sintomas a COVID- 19. Considerando a superlotação nos hospitais credenciados em atendimento ao COVID-19, tem-se dificuldade em transferir os pacientes através da regulação Macro e Máster de leitos e os pacientes permanecem na UPA 24 h por tempo maior do que o preconizado.

Assim, no dia 23 de fevereiro houve necessidade de ampliação do espaço destinado ao atendimento de pacientes suspeitos e confirmados com COVID -19, incluindo mais 01 consultórios médico (totalizando 03), 03 leitos para a observação de pacientes que necessitam de internação hospitalar (totalizando 10, sendo somente 02 leitos com ventiladores mecânicos). Ainda foi necessário acrescentar 06 poltronas reclináveis para administração de medicamentos de pacientes, que necessitam de breve período de observação. Na data de 10 de março de 2021 houve a necessidade de mudar o perfil de atendimento da UPA- 24 horas e com isso foi aberto para o atendimento à população de Francisco Beltrão e dos demais municípios pertencentes à UPA, o atendimento no Centro de Saúde da Cidade Norte (CSCN), o qual ficará responsável pelo atendimento classificado como não sendo de urgência.

A UPA nesse momento será a referência apenas para o atendimento de urgência e emergência e pacientes sintomáticos respiratórios.

Sendo assim, foi organizado o espaço físico e recursos humanos para atender a demanda, no entanto não dispomos de recursos materiais suficientes necessitamos de mais 02 ventiladores respiratórios, 02 máscaras oronasal tamanho S e 02 máscaras oronasal tamanho L com a finalidade de também realizar o tratamento por Ventilação Não Invasiva (VNI).

Considerando o decreto municipal nº 189 de 09 de abril de 2020, no art. 2º, em razão da situação de emergência ora declarada, que autoriza a dispensa de licitação par aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.



Considerando que o ministério da saúde tem se empenhado e está expandido o plano de vacinação, acreditamos que será temporário este aumento de casos sintomáticos e positivos para COVID - 19. Com isso justifica-se a locação dos equipamentos.

### **3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista que os serviços de locação de 02 ventiladores pulmonares serão fornecidos pela mesma empresa.

Quanto as máscaras oro nasais, estas serão adquiridas pelo Município, sendo descrito abaixo os valores únicos referente as compras desses materiais.

### **4 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:**

Não se aplica.

### **5 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS**

Não se aplica.

### **6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da UPA - 24 HORAS, localizado na Rodovia Olivo Zanella, sn bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná.

### **7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 4 (quatro) dias**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, ficarão locadas de acordo com as solicitações, pelo período de 3 (três) **meses**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## 8 - OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido. Cabe citar aqui que conforme descrição do orçamento está " inclusive do valor da locação, todos os encargos de instalação e visitas mensais da equipe técnica da empresa para a verificação e manutenção dos equipamentos. Os circuitos deverão ser entregues na primeira instalação. "

- Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

### DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- Zelar pelos aparelhos locados e seus anexos.

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



### 9 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS LOCADOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$ (Para 3 meses)
1		1 Ventilador Pulmonar Trilogy	3 meses de aluguel	Mês	2.700,00	8.100,00
2		1 Ventilador Pulmonar Astra	3 meses de aluguel	Mês	2.700,00	8.100,00

### 10- ESPECIFICAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Máscaras Oronasais Tamanho S	02	850,00	1.700,00
2		Máscaras Oronasais Tamanho L	02	850,00	1.700,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 19.600,00**

### 10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita 1019/494.

### 11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Claudionei Roessler da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 033.050.819-96, e-mail farmaciaupafranciscobeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523-5093, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 10/03/2021
- Secretaria Municipal de saúde.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Kelly Patricia Salvati./ Elaine D.A. Anghinoni



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000057

- Telefone para Contato: (46) 35202136.

- Anexos a este Termo encontram-se o orçamento que deu base à solicitação.

### 13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 10/03/2021

Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

### 14 - ANEXOS

**DA: FISIODOM – TERAPIA DO SONO E VENTILAÇÃO MECÂNICA**  
**Á: FMS DE FRANCISCO BELTRÃO**

## Ventilação

Equipamento	Valor
Ventilador Trilogy 100/ Astral	R\$ 90,00 DIÁRIA
Máscara Oro nasal ( s/m/l)	R850,00 UNIDADE

Incluso do valor da locação estão todos os encargos de instalação e visitas mensais da nossa equipe técnica para verificação e manutenção dos equipamentos.

Os circuitos serão entregues na primeira instalação, as eventuais trocas serão cobradas, bem como as máscaras para VNI.

São José, 09/03/2021

--

**Aline Spillere**  
**Fisioterapeuta**  
**CREFITO. 54.159F**  
**Contatos: 48-996586743/ 48- 3375-6304**

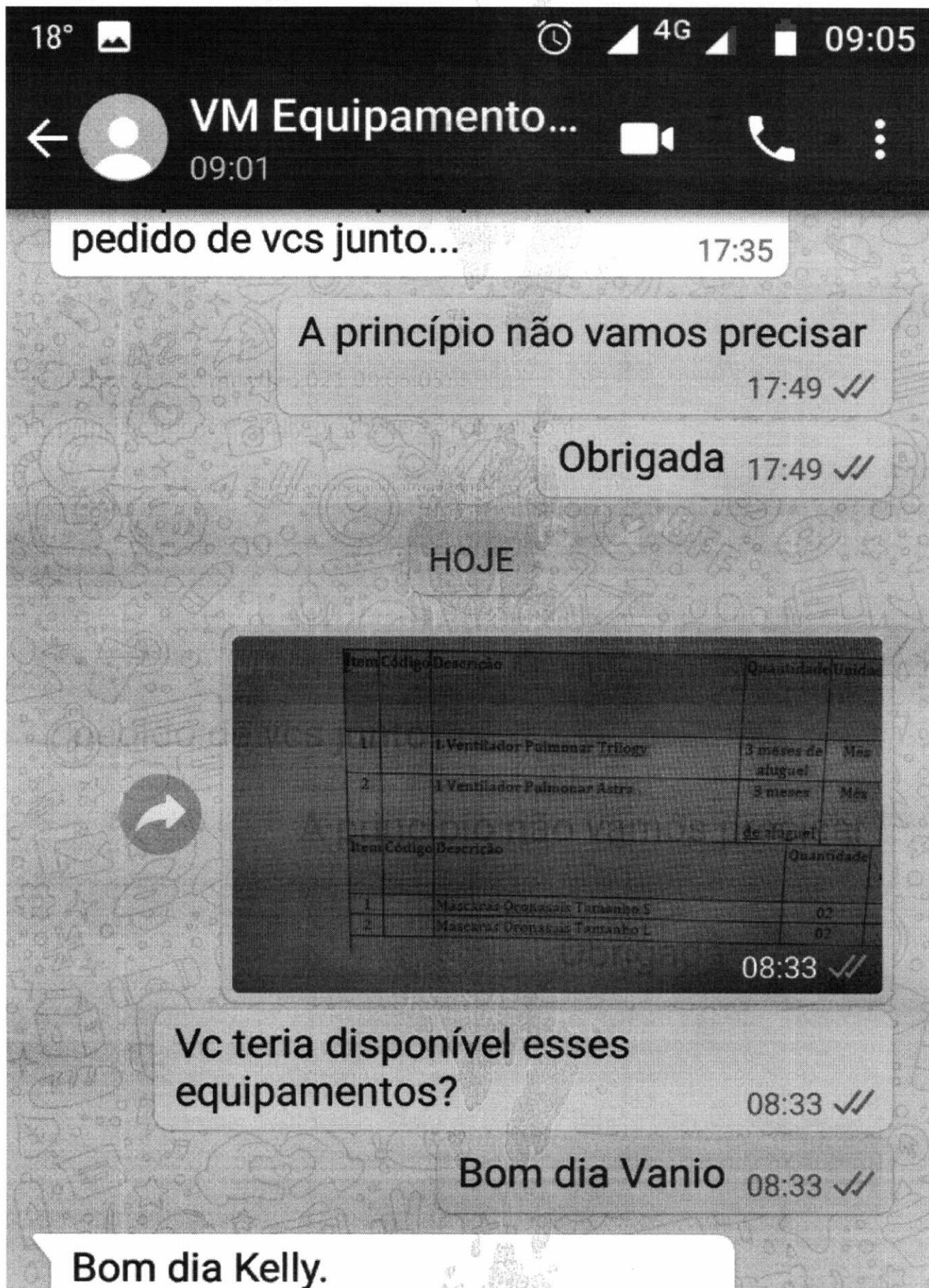
FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA  
 Assinado de forma digital por FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA  
 LT:29131478000132  
 Dados: 2021.03.09 14:01:12 -03'00'

Screenshot (11 de mar de 2021 09:05:05)

kelly patricia carbonera &lt;kelly\_pcarbonera@hotmail.com&gt;

Qui, 11/03/2021 07:06

Para: kelly patricia carbonera &lt;kelly\_pcarbonera@hotmail.com&gt;





Esses para Cpap não tenho... 09:00



Digite uma mensa...



Obter o [Outlook para Android](#)

**RES: cotação**

contato@proamed.com.br &lt;contato@proamed.com.br&gt;

Qui, 11/03/2021 08:07

Para: 'kelly patricia carbonera' &lt;kelly\_pcarbonera@hotmail.com&gt;

Bom dia Kelly!

Tudo bem?

Conforme contato telefônico, **infelizmente hoje nós não possuímos ventiladores pulmonares em disponibilidade para locação.**  
Caso encerrem locações ou tenhamos mais disponíveis, entramos em contato para posicionamento.

No que se refere às máscaras, nós temos uma empresa irmã de importação que possui as mesmas. Contudo, as máscaras importadas são de silicone permanente, com substituição de filtro, em tamanho único. Não sendo o que foi solicitado por vocês.

Obrigado!

Por gentileza acusar recebimento.

Encontro-me à disposição.

**EDUARDO**

(41) 3372-2412 (Ramal 27)

contato@proamed.com.br

<https://proamed.com.br/sos/>

Rua Ângelo Mazzarotto, 986 - Santa Felicidade - Curitiba/PR - 82320-170

**De:** kelly patricia carbonera <kelly\_pcarbonera@hotmail.com>**Enviada em:** quinta-feira, 11 de março de 2021 09:41**Para:** contato@proamed.com.br**Assunto:** cotação

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$ (Para 3 meses)
1		1 Ventilador Pulmonar Trilogy	3 meses de aluguel	Mês		
2		1 Ventilador Pulmonar Astra	3 meses de aluguel	Mês		
Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$	
1		Máscaras Oronasais Tamanho S	02			
2		Máscaras Oronasais Tamanho L	02			

BOM DIA CONSEGUE ME PASSAR COTAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS?

Att

Kelly Patricia Salvati

Dpto Administrativo

Secretaria de saúde

Prefeitura de Francisco Beltrão - PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.131.478/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/11/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FLOMAPE</b>	NÚMERO <b>1126</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88.113-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>REAL PARQUE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISIODOMSAUDE@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(48) 9658-6743</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/11/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2020** às **09:41:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA**

CNPJ nº 29.131.478/0001-32

ALINE SPILLERE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/05/1981, SOLTEIRA, EMRESARIA, CPF nº 007.443.219-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3597724, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R GENERAL ESTILAC LEAL, 260, APT 204; COQUEIROS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88080760, BRASIL.

VILSON OTACILIO JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/01/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 004.331.619-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 00003844121, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R JOSE EMILIO DE SOUZA, 42, APT : 204;, NOSSA SENHORA DO ROSARIO, SAO JOSE, SC, CEP 88110684, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205769084, com sede R Jose Emilio de Souza, 42, Apt 204, Nossa Senhora do Rosario São José, SC, CEP 88.110-684, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.131.478/0001-32, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA FLOMAPE, 1126 , REAL PARQUE, SAO JOSE, SC, CEP 88.113-220.

**DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, este fica assim distribuído:

ALINE SPILLERE, com 121.500 (cento e vinte e um mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) integralizado.

Req: 81900000519935

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/04/2019

Certifico o Registro em 26/04/2019

Arquivamento 20196590914 Protocolo 196590914 de 24/04/2019 NIRE 42205769084

Nome da empresa FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281554448826001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretaria-Geral em exercício;



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00744321921-ALINE SPILLERE|00433161906-VILSON OTACILIO JUNIOR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FISIODOM TERAPIA  
DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA

CNPJ nº 29.131.478/0001-32

VILSON OTACILIO JUNIOR, com 13.500 (treze mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALINE SPILLERE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO JOSE/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade gira sob o nome empresarial FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILAÇÃO MECANICA LTDA e adota como titulo do estabelecimento "FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILAÇÃO MECÂNICA"

Req: 81900000519935

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2019

Arquivamento 20196590914 Protocolo 196590914 de 24/04/2019 NIRE 42205769084

Nome da empresa FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281554448826001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretaria-Geral em exercício;

26/04/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FISIODOM TERAPIA  
DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA**

CNPJ nº 29.131.478/0001-32

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sua sede na Rua Flomape, nº 1126, Real Parque, São José/SC – CEP: 88.113-220.

**CLAUSULA TERCEIRA.** A empresa poderá abrir e fechar filiais por todo o território nacional, a critério dos sócios.

**OBJETO SOCIAL E INICIO DAS ATIVIDADES**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem como objeto social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS – COMERCIANTE DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ALUGUEL, INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 23/11/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social da empresa é de R\$ 135.000,00 (Centro e trinta e cinco mil reais) divididos em 135.000,00 (Centro e trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**ALINE SPILLERE**, com 121.500 (cento e vinte e um mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) integralizado.

**VILSON OTACILIO JUNIOR**, com 13.500 (treze mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizado.

**Parágrafo Único:** O Capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Serão regidas pela legislação aplicável a matéria tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Req: 81900000519935

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/04/2019

Certifico o Registro em 26/04/2019

Arquivamento 20196590914 Protocolo 196590914 de 24/04/2019 NIRE 42205769084

Nome da empresa FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281554448826001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretaria-Geral em exercício;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FISIODOM TERAPIA  
DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA**

CNPJ nº 29.131.478/0001-32

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALINE SPILLERE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Único:** No exercício da administração, o(a) sócio(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pró labore.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo Primeiro:** Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

**Parágrafo Segundo:** A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar-se a sociedade, então, caberá aos sócios remanescentes providenciarem a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Req: 81900000519935

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/04/2019

Certifico o Registro em 26/04/2019

Arquivamento 20196590914 Protocolo 196590914 de 24/04/2019 NIRE 42205769084

Nome da empresa FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281554448826001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretaria-Geral em exercício;





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FISIODOM TERAPIA  
DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA

CNPJ nº 29.131.478/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO JOSE, 18 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
ALINE SPILLERE

\_\_\_\_\_  
VILSON OTACILIO JUNIOR

Req: 81900000519935

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/04/2019

Certifico o Registro em 26/04/2019

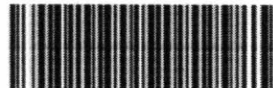
Arquivamento 20196590914 Protocolo 196590914 de 24/04/2019 NIRE 42205769084

Nome da empresa FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281554448826001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretaria-Geral em exercício;



196590914

**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>196590914 - 24/04/2019</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERACAO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>

**MATRIZ**

NIRE 42205769084  
 CNPJ 29.131.478/0001-32  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019  
 SOB N: 20196590914

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 00744321921 - ALINE SPILLERE

Cpf: 00433161906 - VILSON OTACILIO JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/04/2019

Certifico o Registro em 26/04/2019

Arquivamento 20196590914 Protocolo 196590914 de 24/04/2019 NIRE 42205769084

Nome da empresa FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281554448826001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretaria-Geral em exercício;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA**  
CNPJ/CPF: **29.131.478/0001-32**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **210140017583869**  
Data de emissão: **09/02/2021 16:21:12**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **10/04/2021**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DA RECEITA

Número 62157 Validade 14/03/2021

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA CNPJ: 29131478000132

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 612341 - FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA  
Endereço: Rua FLOMAPE, 1126 - Bairro REAL PARQUE - CEP 88.113-220

Código de Controle

CWEC7SRPK6Y8NQD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 14 de Dezembro de 2020

Rua Acioni Souza Filho - Beira Mar São José, 403 - Praia Comprida  
São José (SC) - CEP: 88103790 - Fone:4833810000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **ALINE SPILLERE**

RG: 3597724 SSP SC

CPF: 007.443.219-21 DATA NASCIMENTO: 15/05/1981

TRABALHO: VALMIR PEDRO SPILLERE  
 VERA LUCIA MACHADO SPILLERE

PERMISSÃO: ACC CAT A/B D

Nº REGISTRO: 01757972510 VALIDADE: 26/03/2023 PRIMEIRAÇÃO: 19/04/2001

OBSERVAÇÕES: A

Assinatura do Portador: *Aline Spillere*

LOCAL: PALHOÇA, SC DATA DE EMISSÃO: 26/03/2018

4917566426  
 SC133722651

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1648856844

PROIBIDO PLASTIFICAR 1648856844

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.131.478/0001-32

**Razão Social:** FISIODOM TER DO SONO E VENTIL MECAN

**Endereço:** RUA JOSE EMILIO DE SOUZA 42 AP 204 / NOSSA SENHORA ROSAR / SAO JOSE / SC / 88110-684

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2021 a 28/03/2021

**Certificação Número:** 2021022704111122862586

Informação obtida em 12/03/2021 14:17:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.131.478/0001-32

Certidão nº: 6063222/2021

Expedição: 17/02/2021, às 13:49:21

Validade: 15/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.131.478/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

14/12/2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA**  
**CNPJ: 29.131.478/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:57 do dia 14/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2021.

Código de controle da certidão: **DE9A.B2CC.6287.7ACD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	25/2021
DATA DO PROCESSO:	12/03/2021
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para a locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares e aquisição de 04 (quatro) máscaras oronasais para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas, por um período de 03 (três) meses.
VALOR R\$	R\$ 19.600,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.**

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente – Código 69: Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5231 EA	08.006	10.122.1001.2.100	3.3.90.39.12.00	1019	0,00
5191 EA			3.3.90.30.36.00	1019	376,52

Obs: saldo orçamentário em: 12/03/2021

O saldo orçamentário será suplementado no momento da requisição de compras.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – Coronavírus ( COVID-19)

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



0000

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0315/2021**

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Fisiodom Terapia do Sono e Ventilação Mecânica Ltda** para locação de 2 (dois) ventiladores pulmonares e aquisição de 4 (quatro) máscaras oronasais para atendimento ao setor de COVID-19 da UPA 24 horas, por um período de 03 (três) meses, ao custo máximo de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamento, e-mails, Contrato Social, documentos pessoais, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

---

<sup>1</sup> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

0000.6

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>3</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, que dispõe ser imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

- (i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93<sup>4</sup>. Trata-se de situação emergencial de saúde pública de importância internacional, sendo de suma importância a locação dos equipamentos médico-hospitalares e aquisição de materiais utilizados nos tratamentos das síndromes relacionadas à Covid-19, suprimindo as ações de enfrentamento à pandemia no setor de Covid-19 na UPA 24 Horas, nos termos dos Decretos Municipais n.º 146, 156 e 159/2020, e considerando o expressivo aumento da ocupação de leitos hospitalares e ambulatoriais que ocasionou, inclusive, a edição de novo decreto estadual (Decreto n.º 6.983 de 26 de fevereiro de 2021) estabelecendo medidas restritivas à população para conter a disseminação do vírus. Ainda, em pesquisa com os fornecedores do ramo, verificou-se a indisponibilidade de equipamentos pela maioria deles, sendo que esse risco em relação à única empresa que pode atender a presente demanda inviabiliza a realização de processo licitatório e justifica a imediata contratação direta;
- (ii) Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foi anexado o orçamento da empresa Fisiodom Terapia do Sono e Ventilação Mecânica Ltda, que é a única que possui disponíveis os equipamentos necessários, sendo justificado que as demais empresas pesquisadas VM Equipamentos Médicos Ltda e Proamed Equipamentos Médicos comunicaram a impossibilidade de atender a demanda, conforme e-mails anexos. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iii) Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida de acordo com a prevista para atender o crescente aumento de pacientes suspeitos e positivos de Covid-19 que precisam de intubação e ventilação mecânica. Por fim, tratam-se de equipamentos

---

<sup>4</sup> Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

utilizados no tratamento de síndromes respiratórias agudas relacionadas à Covid-19, justificando-se a urgência da sua locação;

- (iv) **Prazo de execução:** o Termo de Referência estabelece o prazo de execução para 3 (três) meses, estimando que esse prazo é suficiente para o atendimento da demanda emergencial. Dessa forma, em atenção ao limite temporal estabelecido no art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93, adverte-se que a presente contratação somente poderá ser prorrogada até o prazo máximo de 180 dias;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Fisiodom Terapia do Sono e Ventilação Mecânica Ltda** para locação de 2 (dois) ventiladores pulmonares e aquisição de 4 (quatro) máscaras oronasais para atendimento ao setor de COVID-19 da UPA 24 horas, por um período de 03 (três) meses, ao custo máximo de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias<sup>5</sup>; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 12 de março de 2021.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

---

<sup>5</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000029

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

**Memorando n.º PJ/RCB/0152/2021**

**DESTINO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

**ORIGEM: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

Vimos através deste, solicitar os seus bons préstimos, no sentido de proceder ao cabal cumprimento da r. Decisão, proferida na Ação Trabalhista n.º **0000387-53.2020.5.09.0126**, promovida por **FRANCIELE RETKA**, em face do **Município de Francisco Beltrão**, em curso perante o Juízo do **02ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO**, a qual determinou que:

*“...Intime-se o Município réu para que, no prazo de 30 dias, inclua na folha de pagamento da autora o adicional de insalubridade no importe de 20% “do vencimento ou salário base”, conforme decisão transitada em julgado, salvo se a autora não mais exercer a função de agente comunitário de saúde, devendo tal circunstância, se for o caso, ser comprovada pelo Município nos autos..”*

Dessa forma, vimos através deste, solicitar os seus bons préstimos, no sentido, de proceder à implantação em folha de pagamento do adicional de insalubridade, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o **salário base**.

Grato pela atenção.

Cordialmente,

**RODRINEI CRISTIAN BRAUN**  
**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares e aquisição de 04 (quatro) máscaras oronasais para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas, por um período de 03 (três) meses.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, *inciso IV*, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

  
Nileide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021**  
**PROCESSO Nº 189/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares e aquisição de 04 (quatro) máscaras oronasais para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas, por um período de 03 (três) meses, de acordo com as especificações abaixo:

**EMPRESA CONTRATADA:** FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILAÇÃO MECÂNICA LTDA  
**CNPJ Nº:** 29.131.478/0001-32

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	76195	01 Ventilador Pulmonar Trilogy	MÊS	3,00	2.700,00	8.100,00
01	02	76196	01 Ventilador Pulmonar Astra	MÊS	3,00	2.700,00	8.100,00
02	01	76197	Máscaras Oronasais Tamanho S	Unidade	2,00	850,00	1.700,00
02	02	76198	Máscaras Oronasais Tamanho L	Unidade	2,00	850,00	1.700,00

**VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021**

**R\$ 19.600,00**

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Considerando que nas últimas semanas houve um aumento importante do número de casos de COVID - 19 na região, sobretudo em Francisco Beltrão (conforme boletins epidemiológicos) e que a unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas é porta de entrada para a rede de urgência e emergência para Francisco Beltrão e outros 7 municípios limítrofes (Marmeleiro, Renascença, Enéas Marques, Flor da Serra, Manfrinópolis, Nova Esperança do Sudoeste e Salgado Filho).

Desde o dia 15 de fevereiro de 2021, observou-se aumento exponencial de sintomas respiratórios que vem em busca de atendimento na UPA 24 H de Francisco Beltrão, até o momento esse número tem se mantido elevado caracterizando uma sobrecarga no serviço desta Unidade. Associado a isso, a ocupação hospitalar, tanto em leitos de enfermarias quanto de unidades de terapia intensiva, tem se mantido elevado (próxima de 100%) e muitas vezes com demanda reprimida, mesmo com a expansão de leitos ocorrida recentemente pelo governo estadual.

Observa-se aumento de atendimentos de consultas de pacientes sintomáticos, bem como casos positivos e com agravamento clínico dos sintomas a COVID- 19. Considerando a superlotação nos hospitais credenciados em atendimento ao COVID-19, tem-se dificuldade em transferir os pacientes através da regulação Macro e Máster de leitos e os pacientes permanecem na UPA 24 h por tempo maior do que o preconizado.

Assim, no dia 23 de fevereiro houve necessidade de ampliação do espaço destinado ao atendimento de pacientes suspeitos e confirmados com COVID -19, incluindo mais 01 consultórios médico (totalizando 03), 03 leitos para a observação de pacientes que necessitam de internação hospitalar (totalizando 10, sendo somente 02 leitos com ventiladores mecânicos). Ainda foi necessário acrescentar 06 poltronas reclináveis para administração de medicamentos de pacientes, que necessitam de breve período de observação. Na data de 10 de março de 2021 houve a necessidade de mudar o perfil de atendimento da UPA- 24 horas e com isso foi aberto para o atendimento à população de Francisco





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000032

Beltrão e dos demais municípios pertencentes à UPA, o atendimento no Centro de Saúde da Cidade Norte (CSCN), o qual ficará responsável pelo atendimento classificado como não sendo de urgência.

A UPA nesse momento será a referência apenas para o atendimento de urgência e emergência e pacientes sintomáticos respiratórios.

Sendo assim, foi organizado o espaço físico e recursos humanos para atender a demanda, no entanto não dispomos de recursos materiais suficientes necessitamos de mais 02 ventiladores respiratórios, 02 máscaras oronasal tamanho S e 02 máscaras oronasal tamanho L com a finalidade de também realizar o tratamento por Ventilação Não Invasiva (VNI).

Considerando o decreto municipal nº 189 de 09 de abril de 2020, no art. 2º, em razão da situação de emergência ora declarada, que autoriza a dispensa de licitação par aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando que o ministério da saúde tem se empenhado e está expandido o plano de vacinação, acreditamos que será temporário este aumento de casos sintomáticos e positivos para COVID - 19. Com isso justifica-se a locação dos equipamentos.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

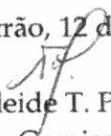
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5231 EA	08.006	10.122.1001.2.100	3.3.90.39.12.00	1019	0,00
5191 EA			3.3.90.30.36.00	1019	376,52

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de recursos vinculados ao bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – Coronavírus (COVID-19).

A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, é de parecer favorável a contratação da empresa **FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILAÇÃO MECÂNICA LTDA**, CNPJ Nº 29.131.478/0001-32, com sede na Rua Flomape, nº 1126, Real Parque, São José – SC., CEP 88.113-220.


A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

  
Nileide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 25/2021, em 12 de março de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 95/2021**

<b>Solicitação</b>		<b>Emtido em</b>	<b>Quantidade de Itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>95</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	12/03/2021	<b>4</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	188/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
194	Unidade de Pronto Atendimento/UPA	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Nome</b>		<b>Local</b>	
08	Secretaria Municipal de Saúde	UPA 24 HORAS	120 Dias

**Descrição:**

Contratação de empresa para a locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares e aquisição de 04 (quatro) máscaras oronasais para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas, por um período de 03 (três) meses.

**Justificativa:**

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Considerando que nas últimas semanas houve um aumento importante do número de casos de COVID-19 na região, sobretudo em Francisco Beltrão (conforme boletins epidemiológicos) e que a unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas é porta de entrada para a rede de urgência e emergência para Francisco Beltrão e outros 7 municípios limítrofes (Marmeleiro, Renascença, Enéas Marques, Flor da Serra, Manfrinópolis, Nova Esperança do Sudoeste e Salgado Filho).

Desde o dia 15 de fevereiro de 2021, observou-se aumento exponencial de sintomas respiratórios que vem em busca de atendimento na UPA 24 H de Francisco Beltrão, até o momento esse número tem se mantido elevado caracterizando uma sobrecarga no serviço desta Unidade. Associado a isso, a ocupação hospitalar, tanto em leitos de enfermarias quanto de unidades de terapia intensiva, tem se mantido elevado (próxima de 100%) e muitas vezes com demanda reprimida, mesmo com a expansão de leitos ocorrida recentemente pelo governo estadual.

Observa-se aumento de atendimentos de consultas de pacientes sintomáticos, bem como casos positivos e com agravamento clínico dos sintomas a COVID-19. Considerando a superlotação nos hospitais credenciados em atendimento ao COVID-19, tem-se dificuldade em transferir os pacientes através da regulação Macro e Máster de leitos e os pacientes permanecem na UPA 24 h por tempo maior do que o preconizado.

Assim, no dia 23 de fevereiro houve necessidade de ampliação do espaço destinado ao atendimento de pacientes suspeitos e confirmados com COVID-19, incluindo mais 01 consultórios médico (totalizando 03), 03 leitos para a observação de pacientes que necessitam de internação hospitalar (totalizando 10, sendo somente 02 leitos com ventiladores mecânicos). Ainda foi necessário acrescentar 06 poltronas reclináveis para administração de medicamentos de pacientes, que necessitam de breve período de observação. Na data de 10 de março de 2021 houve a necessidade de mudar o perfil de atendimento da UPA- 24 horas e com isso foi aberto para o atendimento à população de Francisco Beltrão e dos demais municípios pertencentes à UPA, o atendimento no Centro de Saúde da Cidade Norte (CSCN), o qual ficará responsável pelo atendimento classificado como não sendo de urgência.

A UPA nesse momento será a referência apenas para o atendimento de urgência e emergência e pacientes sintomáticos respiratórios.

Sendo assim, foi organizado o espaço físico e recursos humanos para atender a demanda, no entanto não dispomos de recursos materiais suficientes necessitamos de mais 02 ventiladores respiratórios, 02 máscaras oronasal tamanho S e 02 máscaras oronasal tamanho L com a finalidade de também realizar o tratamento por Ventilação Não Invasiva (VNI).

Considerando o decreto municipal nº 189 de 09 de abril de 2020, no art. 2º, em razão da situação de emergência ora declarada, que autoriza a dispensa de licitação par aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando que o ministério da saúde tem se empenhado e está expandido o plano de vacinação, acreditamos que será temporário este aumento de casos sintomáticos e positivos para COVID-19. Com isso justifica-se a locação dos equipamentos.

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
001	LOCAÇÃO DE VENTILADORES				

**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 95/2021**

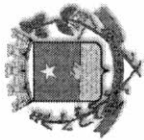


Equipamento					Página:2
076195	01 Ventilador Pulmonar Trilogy	MES	3,00	2.700,00	8.100,00
076196	01 Ventilador Pulmonar Astra	MES	3,00	2.700,00	8.100,00
				<b>TOTAL</b>	<b>16.200,00</b>

Lote

**002 AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
076197	Máscaras Oronasais Tamanho S	UN	2,00	850,00	1.700,00
076198	Máscaras Oronasais Tamanho L	UN	2,00	850,00	1.700,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.400,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.600,00</b>



**Município de Francisco Beltrão - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 25/2021**

Esguilaro

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 669488-1 FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA CNPJ: 29.131.478/0001-32 Telefone: (48) 9658-6743 Status: Classificado</b>									
<b>Representante: 690938-4 ALINE SPILLERE</b>									
<b>Lote 001 - LOCAÇÃO DE VENTILADORES</b>									
001	76195 01 Ventilador Pulmonar Trilogy	ME	3,00	Classificado			2.700,00	8.100,00	*
002	76196 01 Ventilador Pulmonar Asira	ME	3,00	Classificado			2.700,00	8.100,00	*
<b>Lote 002 - AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS</b>									
001	76197 Máscaras Oronasais Tamanho S	UN	2,00	Classificado			850,00	1.700,00	*
002	76198 Máscaras Oronasais Tamanho L	UN	2,00	Classificado			850,00	1.700,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>19.600,00</b>		



## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2021**


**OBJETO:** Contratação de empresa para a locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares e aquisição de 04 (quatro) máscaras oronasais para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas, por um período de 03 (três) meses.

<b>EMPRESA CONTRATADA:</b> FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILAÇÃO MECÂNICA LTDA
--

<b>CNPJ Nº:</b> 29.131.478/0001-32
------------------------------------

<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
---

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

  
Nileide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação

**FORNECIMENTO:** Parcelado

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA**

I. KLOCHINSKI E FIORI LTDA

CNPJ: 17.914.928/0001-87 - LOTE 001 R\$ 298,00 por hora;

**TOTAL RS 44.700,00 (quarenta e quatro mil reais e setecentos reais)**

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

**QUINTINO GIRARDI**

Presidente

**Publicado por:**

Gislaine Marielle Lise

**Código Identificador:**47F8C295

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de março de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de março de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**309CE6E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:

Data e horário: 15 de março de 2021, às 09:30 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	ANA FLAVIA TECHY BAHLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
02	IVIS COSTA CLÍNICA MÉDICA LTDA
03	NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**4C8D2C94

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 para o Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses.

Data e horário: 15 de março de 2021, às 11:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	IVIS COSTA CLÍNICA MÉDICA LTDA

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**2A19109D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, até 30 de junho de 2021.

Data e horário: 15 de março de 2021, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Pessoa Física interessada:

Nº ORDEM	NOME	CPF/MF
01	ENI SILVA DO PRADO	984.421.809-82

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**CE061FE4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares e aquisição de 04 (quatro) máscaras oronasais para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas, por um período de 03 (três) meses.

**EMPRESA CONTRATADA:** FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILAÇÃO MECÂNICA LTDA  
CNPJ Nº: 29.131.478/0001-32

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**2F46B54E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 12 (doze) unidades do medicamento manipulado "Iodofórmio – pote" e de 160 unidades do medicamento manipulado "Policresuleno – solução" para atender a demanda do Instituto da Mulher e unidades básicas de saúde, tratando-se de itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 04/2021.

**EMPRESA CONTRATADA:** AGL FÓRMULAS LTDA  
CNPJ Nº: 03.098.741/00010-45

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.469,60 (cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**63FB36E1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**.  
**ESPÉCIE:** Contrato nº 168/2021 - Processo dispensa nº 22/2021.  
**OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços de execução de adequações nas instalações elétricas nas dependências da Garagem Municipal.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NOELI WILLER DE CASTILHOS - ME**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 169/2021 - Processo dispensa nº 22/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento do material necessário para a realização de adequações nas instalações elétricas da Garagem Municipal.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.237,84 (seis mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**2CA11B31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e de psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, até 30 de junho de 2021.

**CREDENCIADOS:**

Nº	Nome do profissional	Serviço/Atividade	RESULTADO
01	MARIA LUIZA PADILHA COMIM CRP08/30663	Psicologia	HABILITADA

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**C6642FC6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino